



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO LEANDRO DA SILVA GUERRA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	3
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	4
Atos do Secretário Municipal de Direito Humanos e Promoção da Cidadania.....	4
Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito.....	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	5
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	5
Avisos, Editais e Notificações.....	9

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 1855/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 937.323,14 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Terceira Idade, bem como a criação de programa de trabalho e de natureza de despesa, com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, nos artigos 10 e 14 da Lei n.º 1.213/14 e processo administrativo n.º 3952/2015/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
155	04.01.15.451.022.1.416	4490.51	12	R\$ 9.652,64	
035	02.01.04.123.008.1.086	3290.21	00	R\$ 200.000,00	
254	05.01.12.361.017.2.005	3390.30	00	R\$ 727.670,50	
033	02.01.04.123.001.2.093	3390.92	00		R\$ 53.923,00
079	03.01.04.122.001.2.251	3390.36	00		R\$ 100.000,00
082	03.01.04.122.001.2.263	3390.39	00		R\$ 500,00
395	08.01.04.122.001.2.050	3390.39	00		R\$ 20.000,00
1406	26.01.14.122.001.2.422	3390.30	00		R\$ 4.212,00
1408	26.01.14.122.001.2.422	3390.39	00		R\$ 21.365,00
1546	05.01.12.361.017.2.005	3390.92	00		R\$ 727.670,50
	04.01.15.451.022.1.416	4490.39	12		R\$ 9.652,64
TOTAL				R\$ 937.323,14	R\$ 937.323,14

Fontes de Recursos: 12 – Convênio / 00 – Ordinário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal 4069/15 de 15 de Abril de 2015 da Prefeitura Municipal de Paracambi,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 429/15. Substituir os servidores designados pela portaria 375 de 20 de maio de 2015, pelos servidores **VANTOIL ALVES DE LIMA**, Subsecretário Municipal de Serviços Públicos, Matrícula 9623/01 e **TATIANE GALVÃO LUCAS**, Assessora da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras, (CPLMSO) Matrícula 8503/03.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo: 0892/2015/01

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 58/61, AUTORIZO o repasse financeiro à Câmara Municipal de Queimados, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao mês de junho de 2015.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, com vistas ao DCF, para prosseguimento do feito.

Queimados, 12 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo nº. 4375/2014/20

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 186/190, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 193/195, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação dos serviços de implantação, manutenção e gestão informatizada do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por mais 12 meses, a contar de 15/6/2015.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a empresa **ENGELUMEN ENERGIA E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.301.209/0001-46**, no valor de R\$ 1.419.134,07 (um milhão quatrocentos e dezenove mil cento e trinta e quatro reais e sete centavos), nos termos do art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para emissão de NAD e Nota de Empenho.

Queimados, 12 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo nº. 3540/2015/05

AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **MARILZA DA SILVA CASTRO XAVIER**, Professora II, matrícula nº 6508/0, entre a servidora **MÁRCIA COLAÇO GONÇALVES**, Professora II, matrícula nº. 6126, pelo período de 1 ano (doze meses), prorrogável, de acordo com (art. 2º, I da Lei 1117/12), e que a mesma poderá ser suspensa a qualquer tempo (art. 7º da Lei 1117/12), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Belford Roxo, a contar de 2/5/2015.

Publique-se:

À SEMAD, com vistas ao DRH, para as devidas anotações.

Queimados, 11 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Processo nº. 1856/2015/05

AUTORIZO, na forma da Lei, a cessão com permuta da servidora **SANDRA MARIA DA SILVA FARIA**, Professora II, matrícula nº 3631/51, entre o servidor **WILSON DA SILVA FREIRE**, Professor II, matrícula nº. 10/682.530-1, pelo período de 1 ano (doze meses), prorrogável, de acordo com (art. 2º, I da Lei 1117/12), e que a mesma poderá ser suspensa a qualquer tempo (art. 7º da Lei 1117/12), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Nova Iguaçu.

Publique-se:

À SEMAD, com vistas ao DRH, para as devidas anotações.

Queimados, 11 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 4

Processo n.º 4107/2015/20

De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 183/187, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 211/213, AUTORIZO, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos pesados e veículos da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, por mais 12 (doze) meses a contar de 13/06/2015.

AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo com a empresa **RECUPERADORA CHRISTON DE MÁQUINAS E COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.364.404/0001-52**, no valor de R\$ 3.804.672,96 (três milhões oitocentos e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 57, inciso II, necessário a observância do art. 8º, parágrafo único c/c art. 26, todos da Lei Nº. 8.666/93.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para emissão de NAD e Nota de Empenho.

Queimados, 12 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo nº 6683/2014/02

Requerente: **JORGE DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 45 e do parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda, às fls. 41, INDEFIRO o pedido de baixa de inscrição de IPTU, criando assim uma matrícula imobiliária e cobrança dos valores devidos a título de IPTU.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, para as providências cabíveis.

Queimados, 10 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Processo nº 0063/2015/15

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e defiro a celebração do primeiro termo aditivo, com a empresa **TENÓRIO'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados deste PREVIQUEIMADOS, pelo mesmo valor, R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais) em parcelas mensais de R\$306,00 (trezentos e seis reais), pelo prazo de 12 meses

Ao GAP para proceder à publicação obedecendo ao princípio da publicidade.

Queimados, 11 de junho de 2015

Marcelo da Silva Fernandes

Diretor-Presidente

Matr.7106-4

Atos do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

ATO nº 003/SEMDEHPROC/COMIR/2015

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, através da Coordenadoria de Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

CONVOCAR, os conselheiros governamentais e entidades da sociedade civil, que participam ou desejam participar do CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, para reunião que tem como pauta a reestruturação do Conselho, a se realizar no dia 19 de junho de 2015, às 15h, na SEMDEHPROC, rua Otília nº 1495, Centro, Queimados.

Queimados, 11 de junho de 2015

José Ribamar de Lima

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Mat. 10703/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 011/SEMUSTTRAN/15, 12 de junho de 2015.

Alteração de mão dupla para sentido de mão única.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em vigor;

Publicar as devidas alterações,

CONSIDERANDO a imperiosa locomoção dos munícipes Queimadenses;

CONSIDERANDO menor deslocamento, visando á segurança dos passageiros e munícipes nesta localidade.

RESOLVE:

Criar um ponto de ônibus na Avenida Moscou nº 119 e 120 no bairro Vila Central, neste Município.

Elias José da Cruz

Matrícula: 9990/01

Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito.

Capitão PM

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 068/SEMUS/15, DE 12 DE JUNHO DE 2015

(Distrito de Profissional para a Estratégia de Saúde da Família - ESF)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 1º do Decreto 1221/15, de 27 de fevereiro de 2015, do Exmo Sr. Prefeito Municipal, dos Processo Administrativo nº 13.0306.15. respectivamente e em consonância com as Leis Municipais 452/99 e 922/09, esta com a redação dada pela Lei 1018/2010, de 30/12/2010, diante situação de excepcional necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º) - **Distritar** - MÁRIA ANGÉLICA DE PÁDUA CORREA, Agente Comunitária de Saúde, do quadro funcional da Estratégia de Saúde da Família – ESF – JARDIM QUEIMADOS - em “ **31/05/2015**”.

Fátima Cristina Dias Sanches

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 13 DE 29 DE MAIO DE 2015

Errata - no que dispõe sobre a Regulamentação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2016-2020, a realizar-se no dia 4 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e Lei Municipal n.º 1.152/13 de 12 de julho de 2013 e n.º 973/09, de 24 de dezembro de 2009, das resoluções do Conanda –

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 6

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor, e do regimento interno e a deliberação, por unanimidade, dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2015, e

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE CORREÇÃO NA INSTRUÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 05 DE 20 DE ABRIL DE 2015:

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS

X – (Excluído)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

§ 1º A sede do CMDCA é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Queimados, Goiás.

Leia-se:

§ 1º -A sede do CMDCA é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de recursos na inscrição para o processo de escolha dos conselheiros e conselheiras tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

Art.5º (.....)

Onde se lê:

e) cópia de certificado (s) ou declaração de participação em curso, seminário, jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou a discussão de políticas de atendimento à criança ao adolescente por instituição idônea com comprovação do número de horas e programa desenvolvido, comprovando conteúdo específico na área da Criança e do Adolescente;

Leia-se:

e) preferencialmente apresentar certificado de participação em curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente.

j) (Excluído)

CAPÍTULO VI DA PROVA DE CONHECIMENTOS

Seção II Da Prova de Conhecimentos

Onde se lê:

Art. 18. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá sessenta (60) questões: sendo quinze (15) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, quinze (15) questões referentes à análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção pertinentes aos pais ou responsável relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, dezesseis (30) questões sobre Políticas Públicas do Município de Queimados, Rio de Janeiro, nas áreas de:

- 5.3.1. Educação – seis (6) questões;
- 5.3.2. Saúde – seis (6) questões;
- 5.3.3. Trabalho – três (3) questões;
- 5.3.4. Habitação – três (3) questões;
- 5.3.5. Segurança – seis (6) questões; e
- 5.3.6. Assistência Social – seis (6) questões.

§ 1º A prova constará de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

§ 2º O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, edição atualizada até a publicação desta Resolução;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei n.º. 986 de 07 de abril de 2010

N.º. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 7

- b) Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996);
- d) Lei Federal n.º 10.097, de 19 de dezembro de 2000 – Lei do Menor Aprendiz;
- e) Lei de Organização da Assistência Social – Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Lei Municipal n.º 8.248, de 19 de janeiro de 2004 – Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social e dá outras providências; Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Leia-se:

Art. 18. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá sessenta (40) questões: sendo 15 (quinze) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 10 (dez) questões referentes à aplicação de medidas de proteção pertinentes aos pais ou responsável relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, 15 (quinze) questões sobre Políticas Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nas áreas de:

- 5.3.1. (Excluído);
- 5.3.2. (Excluído);
- 5.3.3. (Excluído);
- 5.3.4. (Excluído);
- 5.3.5. (Excluído); e
- 5.3.6. (Excluído);

§ 1º (.....)

§ 2º - O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, edição atualizada até a publicação desta Resolução;
- b) Lei Municipais: n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013 e n.º 973/09, de 24 de dezembro de 2009, edição atualizada até a publicação desta Resolução;
- c) (Excluído);
- d) (Excluído);
- e) (Excluído);e
- f) Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Onde se lê:

§ 13. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral será publicado no mural do CMDCA e no site www.queimados.rj.gov.br, até o dia 3 de junho de 2015 (03/06/2015).

Leia-se:

§ 13. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a será expedido pela Comissão Especial Eleitoral, sendo publicado no mural do CMDCA e no D.O.Q Diário Oficial de Queimados no site www.queimados.rj.gov.br, até o dia 30 de junho de 2015 (30/06/2015).

Onde se lê:

§ 14. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 11 de julho de 2015 (sábado), das 13h30min às 17h30min, em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Especial Eleitoral no endereço eletrônico do CMDCA, www.queimados.rj.gov.br.

Leia-se:

§ 14. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 11 de julho de 2015 (sábado), das 8h30min às 12h30min, em local a ser divulgado pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Especial Eleitoral no endereço eletrônico do CMDCA, www.queimados.rj.gov.br.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 8

Onde se lê:

Art. 30. As candidaturas serão registradas individualmente sendo que o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) poderá concorrer apenas por uma Região Geográfica do Conselho Tutelar.

Leia - sê:

Art. 30. As candidaturas serão registradas individualmente sendo que o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) poderá concorrer em todo município de Queimados.

CAPÍTULO VIII DA PROPAGANDA ELEITORAL

Onde se lê:

Art. 54. É admitida a realização de debates com os candidatos, que deverão assegurar igual tempo e visualização para todos os candidatos da Região e seguir as regras desta Resolução.

Leia- se:

Art. 54. É admitida a realização de debates com os candidatos, que deverão assegurar igual tempo e visualização para todos os candidatos e seguir as regras desta Resolução.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onde-se-lê:

Art. 150. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás designados pelo Procurador-Geral de Justiça.

Leia-sê:

Art. 150. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. (.....)

Queimados, 29 de maio de 2015.

**Anderson N. Nunes
Presidente do CMDCA (ad hoc)
e**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 11 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre as alterações Calendário do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, processo unificado, gestão 2016-2020, a realizar-se no dia 4 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013, do Regimento Interno¹ e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia x de abril de 2015, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei Municipal n.º 1.152/13, de 12 de julho de 2013 e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 9

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO:

CALENDÁRIO ELEITORAL.
Eleições CT 2015.

(...)

09 de junho – terça-feira

7. Último dia para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até às 17h00min, inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2016 - 2020.

JUNHO DE 2015
12 de junho – sexta-feira

8. Último dia para a Comissão Especial Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos aptos para a Prova de Conhecimentos.

19 de junho – sexta-feira

9. Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais apresentar pedidos de impugnação de pré-candidatos para os Conselhos Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, em petição fundamentada, especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

Queimados, 29 de maio de 2015.

Anderson N. Nunes
Presidente do CMDCA (ad hoc)

e
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

(Publicado no D.O.Q nº 583 de 01 de junho de 2015 e republicado por erro material)

Avisos, Editais e Notificações

EDITAL 005/2015/CMDCA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO | GESTÃO 2016 – 2020

Relação dos candidatos inscritos e abertura de prazo para impugnações do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2016-2020 a realizar-se no dia 4 de outubro de 2015, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, CONSTITUÍDA NA FORMA DA RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 004 DE 20 DE ABRIL DE 2015, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013, da resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que prescreve este Edital;

RESOLVE:

I - Encerrado o prazo previsto no EDITAL 001/2015/CMDCA, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. MATILDE SERAFIM (Proc.3789/2015/09)
2. MARTA CHAVES DA FONSECA VIDAL (Proc.3916/2015/09)
3. ERIK VIEIRA DE ASSIS (Proc.3937/2015/09)
4. ROSANGELA SANTANA XAVIER DUMINGUES (Proc.4044/2015/09)
5. MARCELA CARVALHO DE SANTANNA (Proc. 4055/2015/09)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 10

6. ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS (Proc. 4048/2015/09)
7. CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA (Proc.4050/2015/09)
8. ANA SILVIA DE ABREU DIAS GUILHERME (Proc.4088/2015/09)
9. THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA (Proc. 4163/2015/09)
10. JOSÉ CLARET DE CARVALHO (Proc. 4144/2015/09)
11. RENATA MARCELA DA CRUZ (Proc.3677/2015/09)
12. LOURIMAR GOMES DA SILVA (Proc. 4122/2015/09)
13. MALBA REZENDE GERMANO DA SILVA (Proc. 4117/2015/09)
14. ALESSANDRO DE MELO MOTTA (Proc. 4230/2015/09)
15. MARCO VENICIO DOS SANTOS (Proc. 4293/2015/09)
16. ANIELE MARINHO DOS SANTOS (Proc. 4182/2015/09)
17. GRAZIELA DA SILVA OLIVEIRA (Proc. 4300/2015/09)
18. DANUBIA DA SILVA MODESTO(Proc. 4374/2015/09)

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013 e RESOLUÇÃO CMDCA, Nº 11 DE 29 DE MAIO DE 2015 e Editais pertinentes as eleições, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas:
Local: sede do CMDCA - Rua Eugenio Castanheira, nº1 76
Horário: 9 às16 horas
Dia: 19-06-2015

Queimados, 12 de junho de 2015

Anderson N. Nunes
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL 004/2015/CMDCA

ERRATA - DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO | GESTÃO 2016 – 2020

Errata no Edital de Convocação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2016-2020 a realizar-se no dia 4 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013, da resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor, do regimento interno e a deliberação, por unanimidade, dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição unificado para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 1.152/13 de 12 de julho de 2013 e n.º 973/09, de 24 de dezembro de 2009 , bem como as Resoluções, através da RESOLUÇÃO CMDCA, e, o que prescreve este Edital;

1. DOS REQUISITOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 11

1.1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar de Queimados, Rio de Janeiro:
(...)

Onde se lê:

VI – ter participado de curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

Leia-se:

VI – **preferencialmente apresentar** certificado de participação em curso, seminário ou jornada de estudos cujo objeto seja o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, ou a discussão de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

5. DA FASE PRELIMINAR

5.1. (.....)

Onde se lê:

5.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 6,0 (seis) na prova de conhecimentos.

Leia-se:

5.2. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova de conhecimentos.

5.3. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá sessenta (40) questões: sendo 15 (quinze) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, 10 (dez) questões referentes à aplicação de medidas de proteção pertinentes aos pais ou responsável relativas ao exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e, 15 (quinze) questões sobre Políticas Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nas áreas de:

5.3.1. (excluída)

5.3.2. (excluída)

5.3.3. (excluída)

5.3.4. (excluída)

5.3.5. (excluída)

5.3.6. (excluída)

(....)

5.4.1.3. (excluída)

5.4.1.4. (excluída)

5.4.1.5. (excluída)

5.4.1.6. (excluída)

7. DA FASE FINAL

7.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 60% (sessenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

7.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a 60% (sessenta por cento) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.

Queimados, 29 de maio de 2015.

Anderson N. Nunes
Presidente do CMDCA (ad hoc)
e
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

(Publicado no D.O.Q nº 583 de 01 de junho de 2015 e republicado por erro material)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados

Pregão Presencial nº 02/15

A Câmara Municipal de Queimados, torna público que devidamente autorizado pela Presidência, ocorrerá a licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 23 de junho de 2015, às 13:00 hrs. Objeto: contratação de empresa para efetuar a renovação de seguro de 8 veículos de passeio, conforme especificação no edital. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de 10:00 às 17:00 hrs, na sede da Câmara, estabelecida na Av. Tinguá, nº 1159 - Vila Tinguá, Queimados, RJ.

Eliéser Corrêa de Oliveira
Pregoeiro

(Publicado no D.O.Q nº 588 de quarta-feira, 10 de junho de 2015 e republicado por erro material)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 590 - Sexta - feira, 12 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 13
